



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
referente à contratação de empresa
especializada em serviços de Coffee Break
e Pequenos Lanches.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº36.047.587/0001-31, através do Ofício de Solicitação, devidamente autorizado, por intermédio da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial e demais membros, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 08 de JUNHO de 2022, às 09 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, situada na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150 – Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Lote, sob regime de execução indireta**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440/2011 e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos. As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, até o **dia 08 de JUNHO de 2022, às 08h, fechados e assinados em seus lacres**. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação pessoa Física ou Jurídica especializada em Serviços de Coffee Break e Pequenos Lanches.

1.2 – As demais especificações estão contidas no Anexo I (Termo de Referência).

CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO

2.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 33.90.36.00000 – Ficha 13 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Física.
- 33.90.39.00000 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.

CAPITULO III – DO EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, www.cmac.es.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@cmac.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

3.2 – Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 07h às 12h, ou pelo telefone (27) 3735-1234.

CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – É vedada participação nesta Licitação de empresas em consórcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos serviços ora licitados;

4.2 – Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida a participação de empresas que:

4.2.1 – Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

4.2.2 – Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente e/ou vereador da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente, com o Vice-Presidente, com os Vereadores, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES;

4.2.3 – Exista fato impeditivo a sua habilitação;

4.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

4.4 – Não serão levados em consideração pelo Pregoeiro, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. E em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes 01 (propostas comerciais) e 02 (documentos de habilitação), os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme preceitua o art. 44, § 2º. É recomendável a



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 – Carta de Credenciamento (anexo III);

5.3.2 - Documento oficial de identidade;

5.3.3 - Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante da carta de credenciamento (anexo III) possui os devidos poderes da outorga, que deverá ser:

5.3.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.3.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.3.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

5.3.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;

5.3.3.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 5.3.3.1., 5.3.3.2, 5.3.3.3 e 5.3.3.4;

5.3.4 – Declaração Habilitatória, conforme anexo IV, através de seu representante credenciado;

5.4 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação na fase de lances;

5.5 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

5.6 – Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

5.7- Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES, **os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados**, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

6.1.1– **Envelope nº 01:**

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

À Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 003/2022

6.1.2– **Envelope nº 02:**

DOCUMENTAÇÃO

À Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

À Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 003/2022

CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – O envelope 01, Proposta Comercial, deverá conter:

7.1.1 – Proposta Comercial, conforme Anexo II, contendo:

7.1.1.1 – Nome da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

7.1.1.2 – Preço total da proposta de cada lote em algarismo e por extenso;

7.2 – O preço máximo admitido para o total da proposta será de R\$ 27.263,60 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

7.3– No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

7.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.5 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.6 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo da seguinte forma:

7.6.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.6.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.6.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.6.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.6.5 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – No envelope nº 02, os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

8.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2 – Os Documentos de Habilitação consistirão de: Pessoa Jurídica:

8.2.1 – Cartão do CNPJ;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual da sede da proponente e com Fazenda Municipal da sede da proponente:

8.2.2.1 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.2.2 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

8.2.2.3 – A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;

8.2.3 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

8.2.4 - Prova de situação financeira, através da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da sede da proponente;

8.2.5 – Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo V);

8.2.8- Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo VI).

8.2.9 – Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES (anexo VII).

8.3- A documentação para a habilitação jurídica, conforme o caso consistirá:

8.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.3.2– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 - Os Documentos de Habilitação consistirão de: Pessoa Física:

8.4.1 – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.4.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual da Sede da Proponente, e com a Fazenda Municipal da sede da Proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

8.4.3 – Declaração Habilitatória (anexo IV);

8.4.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo V);

8.4.5 - Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES (anexo VII).

8.5– Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Física tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);

CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2– Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3– Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes;

9.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1– Cumprido o item 9.3 acima, serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.1.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

9.4.1.2 – Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso;

9.4.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.3– Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 – DOS LANCES VERBAIS

9.5.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3 – O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de menor preço.

9.5.4 – O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subseqüentes.

9.5.5. – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.5.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.7 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.8 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

9.5.9 – Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.6 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.6.2 – Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

9.7 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.3– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro;

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via correio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão;

11.2 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da CMAC, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

CAPITULO XIII – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para realizar a prestação do serviço assim que for requisitado, por escrito, por setor da CMAC, e assinada a solicitação por servidor indicado para tal pela CMAC;

13.2 – Quando o vencedor negar a executar o serviço, o convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão;

13.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

13.3 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Capítulo XIX do edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

13.4 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até os limites previstos em lei.

13.5 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CMAC, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CAPÍTULO XIV – DOS PAGAMENTOS

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CMAC, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, facultando a Contratante, caso necessário, efetuar o pagamento semanalmente.

14.2 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade, quais sejam: Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho.

14.3 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

14.4 – A Câmara Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CAPITULO XV – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – O Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

15.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim;

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

CAPITULO XVI – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

16.2 – O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura;

16.3 – O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes, em até 60 (sessenta) meses de acordo como disposto na Lei 8.666/93.

CAPITULO XVII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado;

17.2 – Ocorrendo variação de preços da prestação de serviço no mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, o contratado poderá, se restar devidamente comprovado que seus encargos se tornaram excessivamente onerosos, ter direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo;

17.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CAPITULO XVIII – RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

18.2 – A Câmara Municipal poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

18.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

18.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

18.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPITULO XIX – DAS PENALIDADES

19.1 – O licitante vencedor que não cumprir os prazos de execução e condições do presente edital estará sujeito às penalidades dispostas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

19.2 – O licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas por preceitos legais serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

19.2.1 – Advertência por escrito;

19.2.2 – Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

19.2.3 – Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de 02 (dois) anos;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Câmara Municipal;

19.3 – Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela CMAC.

19.4 – As sanções previstas no item 19.2, poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 19.2.4, a partir do recebimento das mesmas;

19.5 – As sanções estabelecidas no subitem 19.2.3 e 19.2.4, são de competência do Presidente da Câmara Municipal;

19.6 – As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

19.7 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CAPITULO XX – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Pregão.

CAPITULO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com o (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Câmara Municipal;

21.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

21.3 – O(a) Pregoeiro(a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

21.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

21.5 – O Presidente resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

21.6 – A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.7 – A Câmara Municipal, pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

21.8 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.8.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.8.2 – Anexo II - Proposta Comercial - especificação do objeto e demais condições;

21.8.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

21.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração Habilitatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

21.8.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

21.8.6 – Anexo VI – Minuta de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

21.8.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco;

21.8.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato;

21.8.9 – Anexo IX – Planilha de Preço Médio de Mercado.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, em 20 de maio de 2022.

Geovana Coffler
Membro da CPL e EP



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 .OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada no serviço de coffee break e pequenos lanches para Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

O critério a ser utilizado para classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

2 .JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das reuniões mensais do Plenário, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, e eventuais encontros de profissionais.

2.2 – Ao realizar eventos como simposios, seminários, congressos e afins, em razão do período de realização que perdura geralmente por mais que 3 (três) horas, torna-se necessário o oferecimento de um lanche aos participantes, inclusive para um melhor desempenho e aproveitamento do evento.

2.3 – A contratação de pequenos lanches se justifica em dias de reuniões e sessões, pois estas podem ter uma duração de tempo elevadas deixando os edis que estão em exercício na veerança sem se alimentar por longos períodos, prejudicando o seu desempenho e em alguns casos os obrigando a deixar as sessões para se alimentar fora da Câmara.

3 .DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- As entregas deverão ser realizadas sob demanda, em até 3 (três) dias após a solicitação por escrito do coffee break ou lanche.

3.2 – A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

3.3 - A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.

3.4 - Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

3.5 – O serviço de coffee break e lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

3.6 - O local de entrega será a Sede da Câmara Municipal, Localizada na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcisio – Afonso Cláudio – ES, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

3.7 - Poderão ocorrer reuniões em locais distintos à sede, e nestes casos, a CONTRATADA será avisada por escrito do local e horário de entrega.

3.8 – As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo. Quando do fornecimento de café, a CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo.

3.9 - As garrafas térmicas e demais utensílios pertencentes à CONTRATADA deverão ser recolhidas pela mesma no dia seguinte ao evento.

3.10- As proponentes deverão apresentar as opções de salgados assados, sanduíches de metro, bolos integrais sem cobertura, mini sanduíches com pão integral, torradas e/ou biscoitos palitos e doces que farão parte do cardápio para que a Contratante verifique a variedade oferecida, devendo sempre que possível, oferecer alimentos de baixa caloria.

3.11-O número de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Câmara a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. As entregas serão solicitadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

LOTE 01

Os serviços de Coffee Break serão oferecimento á reuniões Extraordinárias e Solenes, Eventos, dentre outras não programadas. Solicitados de acordo com a necessidade, irá compor os cardápios descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada</u> <u>ao Ano</u>
01	Pão de sal (francês)	Pão francês (de sal). Assado no dia do evento. Pesando em média 50g. Fabricado em condições técnicas adequadas. Massa preparada com: farinha de trigo, fermento biológico e sal, de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão	Unid	600



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		entregues partidos ao meio.		
02	Pão caseiro doce	Pão caseiro de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 550gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	Unid	40
03	Suco Natural adoçado (acerola, abacaxi, graviola, maracujá, goiaba)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	Litro	150
04	Suco Natural não adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo.	Litro	60
05	Leite	Leite de origem animal. Origem: Vaca. Processo: UAT (UHT). Integral. Tipo: Longa Vida. Apresentação: Embalagem de 1L. Acondicionado em caixa. Máximo de 3% de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Itambé, Selita.	Litro	35
06	Bolo Cenoura	Fatiado. Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

07	Bolo Sabor Chocolate	Fatiado. Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
08	Bolo Comum	Fatiado. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
09	Salada de Fruta	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em potes descartáveis de 200gr com tampa e colher. Com pelo menos 3 (três) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados. Com as seguintes variedades: Mamão, Melão, Uva, banana, dentre outras.	Unid	320
10	Mini Salgados Fritos	Fritos. No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	Unid	3000
11	Mini Salgados Assados	Assados. No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango. Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	Unid	2000
12	Manteiga	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Pote de 200gr. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem	Unid	20



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Bimbo, Selita, Veneza.		
13	Creme de ricota	Creme leve e de sabor suave, lácteo e fresco. Embalagem de 200gr. Dentro do prazo de validade.	Unid	20
14	Mini pães com patê	Mini Sanduíche de Patê de Frango. Pão produzidode batata, bem fofinho, com recheio de patê de frango. Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	Unid	1200
15	Refrigerante	Refrigerante de primeira qualidade, <u>composto de extrato de cola</u> , água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <u>Referência de qualidade:</u> Coca-cola.	Unid	20
16	Refrigerante	Refrigerante de primeira qualidade, <u>composto de extrato de guaraná</u> , água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de	Unid	20



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <u>Referência de qualidade:</u> Coca-cola, Guaraná Coroa.		
17	Sanduíche de pão francês	Metade Pão Francês , recheado com meia fatia de presunto , com as seguintes características: magro, cozido, de primeira qualidade. Proveniente de carne suína 100% pernil. Sem adição de glúten. Sem capa de gordura. Baixo teor de sódio. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidade. Dentro do prazo de validade e meia fatia de mussarela , com as seguintes características: produto de primeira qualidade. Resfriado. Proveniente de leite de vaca. Sem adição de glúten. Dentro do prazo de validade.	Unid (metade)	400 (metade)

LOTE 02

Os serviços de Pequenos Lanches serão oferecidos 3 (três) vezes por mês nos dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, irá compor os cardápios descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada</u> <u>ao Ano</u>
01	Pão de sal	Pão francês (de sal) Inteiro. Assado no dia do evento. Pesando no mínimo	Unid	1350



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		50g. Fabricado em condições técnicas adequadas. Massa preparada com: farinha de trigo, fermento biológico e sal, de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	(Inteiro)	
02	Suco Natural adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida.	Litro	120
03	Suco Natural não adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo.	Litro	60
04	Leite	Leite de origem animal. Origem: Vaca. Processo: UAT (UHT). Integral. Tipo: Longa Vida. Apresentação: Embalagem de 1L. Acondicionado em caixa. Máximo de 3% de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Itambé, Selita.	Litro	60
05	Manteiga	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Pote de 200gr. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias.	Unid	60



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		<u>Referência de qualidade:</u> Bimbo, Selita, Veneza.		
06	Creme de Ricota	Creme leve e de sabor suave, lácteo e fresco. Embalagem de 200gr. Dentro do prazo de validade.	Unid	60
07	Bolo Cenoura	Fatiado. Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	13
08	Bolo Sabor Chocolate	Fatiado. Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	13
09	Bolo Comum	Fatiado. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Unid	13
10	Salada Fruta de	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em potes descartáveis de 200gr com tampa e colher. Com pelo menos 3 (três) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados. Com as seguintes variedades: Mamão, Melão, Uva, banana, dentre outras.	Unid	330

4 .PROPOSTA

4.1 – A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta de cotação preço total,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do presente objeto desta licitação;

4.2 – A proposta de cotação de preço devem ser entregues em envelopes lacrado e assinados no lacre.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo;

5.2 – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

5.3 - Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente da Câmara Municipal;

5.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

5.5 – Na hipótese do objeto desta licitação ser entregue em qualidade inferior à aprovada pela Câmara Municipal e a apresentada na proposta de preço, inclusive quanto a marca, a contratada deverá atender às suas expensas, a solicitação de substituição do serviço requerido pela Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) horas contados da notificação por escrito.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

6.2 - Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

6.3 - Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;

6.4 - Notificará, por escrito, à CONTRATADA, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A duração do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo de comum acordo entre as partes, ser prorrogada



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

através de Termo Aditivo, por igual e sucessivo período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, justificadamente, em até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.PAGAMENTO

9.1- O pagamento mensal será feito em favor da empresa contratada, por meio de Depósito Bancário em conta-corrente por ela indicada, ou em cheque, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidores designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

9.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e a Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 - Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado por portaria para tal fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos elementos de despesa 33.90.36.00000 – Ficha nº 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou 33.90.39.00000 – Ficha nº 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 100 10000000, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

Afonso Cláudio/ES, 23 de março de 2022.

Geovana Coffler
CPL/EP



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK
E PEQUENOS LANCHES.

LOTE 01

Os serviços de **Coffee Break** serão oferecimento á reuniões Extraordinárias e Solenes, Eventos, dentre outras não programadas. Solicitados de acordo com a necessidade, irá compor o cardápio descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT (Estimada para o Ano)
01	Pão de sal (francês)	Pão francês (de sal) . Assado no dia do evento. Pesando em média 50g. Fabricado em condições técnicas adequadas. Massa preparada com: farinha de trigo, fermento biológico e sal, de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão entregues partidos ao meio.	Unid	600
02	Pão caseiro doce	Pão caseiro de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 550gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	Unid	40
03	Suco Natural adoçado (acerola, abacaxi, graviola, maracujá, goiaba)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	Litro	150
04	Suco Natural não adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo.	Litro	60
05	Leite	Leite de origem animal . Origem: Vaca. Processo: UAT (UHT). Integral. Tipo: Longa Vida. Apresentação: Embalagem de 1L. Acondicionado em caixa. Máximo de 3% de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Itambé, Selita.	Litro	35



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

06	Bolo Cenoura	Fatiado. Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
07	Bolo Sabor Chocolate	Fatiado. Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
08	Bolo Comum	Fatiado. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
09	Salada de Fruta	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em potes descartáveis de 200gr com tampa e colher. Com pelo menos 3 (três) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados. Com as seguintes variedades: Mamão, Melão, Uva, banana, dentre outras.	Unid	320
10	Mini Salgados Fritos	Fritos. No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	Unid	3000
11	Mini Salgados Assados	Assados. No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango. Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	Unid	2000
12	Manteiga	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Pote de 200gr. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Bimbo, Selita, Veneza.	Unid	20
13	Creme de ricota	Creme leve e de sabor suave, lácteo e fresco. Embalagem de 200gr. Dentro do prazo de validade.	Unid	20
14	Mini pães com patê	Mini Sanduíche de Patê de Frango. Pão produzidos de batata, bem fofinho, com recheio de patê de frango. Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	Unid	1200
15	Refrigerante	Refrigerante de primeira qualidade, <u>composto de extrato de cola</u> , água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <u>Referência de qualidade:</u> Coca-cola.	Unid	20
16	Refrigerante	Refrigerante de primeira qualidade, <u>composto de extrato de guaraná</u> , água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de	Unid	20



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <u>Referência de qualidade:</u> Coca-cola, Guaraná Coroa.		
17	Sanduíche de pão francês	Metade Pão Francês , recheado com meia fatia de presunto , com as seguintes características: magro, cozido, de primeira qualidade. Proveniente de carne suína 100% pernil. Sem adição de glúten. Sem capa de gordura. Baixo teor de sódio. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidade. Dentro do prazo de validade e meia fatia de mussarela , com as seguintes características: produto de primeira qualidade. Resfriado. Proveniente de leite de vaca. Sem adição de glúten. Dentro do prazo de validade.	Unid (metade)	400 (metades)

Valor Total do Lote R\$ _____ (_____)

LOTE 02

Os serviços de **Pequenos Lanches** serão oferecidos 3 (três) vezes por mês nos dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, irá compor os cardápios descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT (Estimada para o Ano)
01	Pão de sal	Pão francês (de sal) Inteiro . Assado no dia do evento. Pesando no mínimo 50g. Fabricado em condições técnicas adequadas. Massa preparada com: farinha de trigo, fermento biológico e sal, de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Unid (Inteiro)	1350
02	Suco Natural adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida.	Litro	120
03	Suco Natural não adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo.	Litro	60
04	Leite	Leite de origem animal . Origem: Vaca. Processo: UAT (UHT). Integral. Tipo: Longa Vida. Apresentação: Embalagem de 1L. Acondicionado em caixa. Máximo de 3% de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Itambé, Selita.	Litro	60



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

05	Manteiga	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Pote de 200gr. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Bimbo, Selita, Veneza.	Unid	60
06	Creme de Ricota	Creme leve e de sabor suave, lácteo e fresco. Embalagem de 200gr. Dentro do prazo de validade.	Unid	60
07	Bolo Cenoura	Fatiado. Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	13
08	Bolo Sabor Chocolate	Fatiado. Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	13
09	Bolo Comum	Fatiado. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Unid	13
10	Salada de Fruta	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em potes descartáveis de 200gr com tampa e colher. Com pelo menos 3 (três) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados. Com as seguintes variedades: Mamão, Melão, Uva, banana, dentre outras.	Unid	330

Valor Total do Lote R\$ _____ (_____)

Assinatura – Carimbo
Data ____/____/2022

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

Obs. Deverá ser apresentado dentro do envelope da proposta comercial.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

À Pregoeira da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF
nº --- ----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria
que o(a) Sr. (a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----
(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto,
oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar
todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

COM FIRMA RECONHECIDA

Obs. 01: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes
para a outorga (item 5.3.3).

Obs. 02: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N°003/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do
art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins à inexistência de
fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art
27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da
República. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA, para os devidos fins que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

Contrato de Prestação de referente à contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break e Pequenos Lanches, que entre si celebram a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES e a empresa XXXXXXXXX.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcisio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº. 36.047.587/0001-31, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO BERGER COSTA** Cédula de Identidade nº 820253 SSP/ES e CPF nº 970.347.207-97e a empresa _____ estabelecida na _____ Nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Senhor _____, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado em _____ Estado do Espírito Santo, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente procedimento tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada no serviço de coffee break e pequenos lanches para Câmara Municipal de Afonso Cláudio.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

O critério a ser utilizado para classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 01

Os serviços de Coffee Break serão oferecidos às reuniões Extraordinárias e Solenes, Eventos, dentre outras não programadas. Solicitados de acordo com a necessidade, irá compor os cardápios descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada</u> <u>ao Ano</u>
01	Pão de sal (francês)	Pão francês (de sal). Assado no dia do evento. Pesando em média 50g. Fabricado em condições técnicas adequadas. Massa preparada com: farinha de trigo, fermento biológico e sal, de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão entregues partidos ao meio.	Unid	600
02	Pão doce caseiro	Pão caseiro de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço. Peso médio de 550gr, acondicionado em embalagem adequada. Fatiado. Produzido no máximo 01 (um) dia antes do evento.	Unid	40
03	Suco Natural adoçado (acerola, abacaxi, graviola, maracujá, goiaba)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida. Variedade de no mínimo 2 (dois) sabores.	Litro	150
04	Suco Natural não adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo.	Litro	60
05	Leite	Leite de origem animal. Origem: Vaca. Processo: UAT (UHT). Integral. Tipo: Longa Vida. Apresentação: Embalagem	Litro	35



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		de 1L. Acondicionado em caixa. Máximo de 3% de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Itambé, Selita.		
06	Bolo Cenoura	Fatiado. Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
07	Bolo Sabor Chocolate	Fatiado. Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
08	Bolo Comum	Fatiado. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	35
09	Salada de Fruta	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em potes descartáveis de 200gr com tampa e colher. Com pelo menos 3 (três) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados. Com as seguintes variedades: Mamão, Melão, Uva, banana, dentre outras.	Unid	320
10	Mini Salgados Fritos	Fritos. No mínimo 3 (três) variedades de salgado, opções: coxinha, quibe, pastel com recheio de frango ou queijo e presunto ou carne moída, bolinha de queijo. Fritos no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.	Unid	3000
11	Mini Salgados Assados	Assados. No mínimo 2 (duas) variedades de salgado, opções: pastel, empada, pão de queijo, mini pizza, croissants, canudinho com recheio de frango.	Unid	2000



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		Assados no máximo 3 (três) horas antes do evento. Deverão ser servidos mornos.		
12	Manteiga	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Pote de 200gr. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Bimbo, Selita, Veneza.	Unid	20
13	Creme de ricota	Creme leve e de sabor suave, lácteo e fresco. Embalagem de 200gr. Dentro do prazo de validade.	Unid	20
14	Mini pães com patê	Mini Sanduíche de Patê de Frango. Pão produzidos de batata, bem fofinho, com recheio de patê de frango. Pão fabricado com no máximo 01(um) dia antes do evento. Patê fresco, produzidos com produtos de qualidade.	Unid	1200
15	Refrigerante	Refrigerante de primeira qualidade, <u>composto de extrato de cola</u> , água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <u>Referência de qualidade:</u> Coca-cola.	Unid	20
16	Refrigerante	Refrigerante de primeira qualidade, <u>composto de extrato de guaraná</u> , água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de	Unid	20



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 (dois) litros. <u>Referência de qualidade:</u> Coca-cola, Guaraná Coroa.		
17	Sanduíche de pão francês	Metade Pão Francês , recheado com meia fatia de presunto , com as seguintes características: magro, cozido, de primeira qualidade. Proveniente de carne suína 100% pernil. Sem adição de glúten. Sem capa de gordura. Baixo teor de sódio. Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios. Isento de sujidade. Dentro do prazo de validade e meia fatia de mussarela , com as seguintes características: produto de primeira qualidade. Resfriado. Proveniente de leite de vaca. Sem adição de glúten. Dentro do prazo de validade.	Unid (metade)	400 (metade)

LOTE 02

Os serviços de Pequenos Lanches serão oferecidos 3 (três) vezes por mês nos dias das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, irá compor os cardápios descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT <u>Estimada ao Ano</u>
01	Pão de sal	Pão francês (de sal) Inteiro. Assado no dia do evento. Pesando no mínimo 50g. Fabricado em condições técnicas adequadas. Massa preparada com: farinha de trigo, fermento biológico e sal, de primeira qualidade. Isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de	Unid (Inteiro)	1350



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		conservação.		
02	Suco Natural adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado com polpa ou da fruta, no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo. Adoçado sob medida.	Litro	120
03	Suco Natural não adoçado (acerola, abacaxi, graviola)	Preparado no máximo 3 (três) horas antes do evento. Servir gelado. Sem gelo.	Litro	60
04	Leite	Leite de origem animal. Origem: Vaca. Processo: UAT (UHT). Integral. Tipo: Longa Vida. Apresentação: Embalagem de 1L. Acondicionado em caixa. Máximo de 3% de gordura. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Itambé, Selita.	Litro	60
05	Manteiga	Manteiga de Primeira Qualidade com Sal. Pote de 200gr. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 (trinta) dias. <u>Referência de qualidade:</u> Bimbo, Selita, Veneza.	Unid	60
06	Creme de Ricota	Creme leve e de sabor suave, lácteo e fresco. Embalagem de 200gr. Dentro do prazo de validade.	Unid	60
07	Bolo Cenoura	Fatiado. Bolo com massa de cenoura, deve apresentar cor, cheiro, sabor e	Kg	13



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

		textura do produto, sem recheio. Cobertura de chocolate. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.		
08	Bolo Sabor Chocolate	Fatiado. Bolo com massa de chocolate, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Kg	13
09	Bolo Comum	Fatiado. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.	Unid	13
10	Salada de Fruta	Frutas Frescas picadas em cubos, prontas para consumo. Acondicionadas em potes descartáveis de 200gr com tampa e colher. Com pelo menos 3 (três) opções. De boa aparência. Sem estragados, sem amassados. Com as seguintes variedades: Mamão, Melão, Uva, banana, dentre outras.	Unid	330

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total estimado do presente contrato pela prestação de serviço contratado é de R\$ _____ (_____), de acordo com a planilha em anexo (ANEXO I).

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CMAC, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, facultando a Contratante, caso necessário, efetuar o pagamento semanalmente.

2.3 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade, quais sejam: Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

2.4– O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Contratante.

2.5 – A contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSO

3.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 33.90.36.00000 – Ficha 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
- 33.90.39.00000 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado;

4.2 – O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 12 (doze) meses a contar a data da assinatura do contrato;

4.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo;

5.2 – Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

5.3 - Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente da Câmara Municipal;

5.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

5.5 – Na hipótese do objeto desta licitação ser entregue em qualidade inferior à aprovada pela Câmara Municipal e a apresentada na proposta de preço, inclusive quanto a marca, a contratada deverá atender às suas expensas, a solicitação de substituição do serviço requerido pela Câmara Municipal no prazo máximo de 3(três)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

horas contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

6.2 - Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

6.3 - Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;

6.4 - Notificará, por escrito, à CONTRATADA, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A prestação de serviço deverão ser realizadas sob demanda, em até 3 (três) dias após a solicitação por escrito do coffee break ou lanche.

7.2 – A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

7.3 - A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.

7.4 - Os alimentos constantes da execução dos serviços deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

7.5 – O serviço de coffee break e lanches fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente embalados.

7.6 - O local de entrega será a Sede da Câmara Municipal, Localizada na Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcisio – Afonso Cláudio – ES, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

7.7 - Poderão ocorrer reuniões em locais distintos à sede, e nestes casos, a CONTRATADA será avisada por escrito do local e horário de entrega.

7.8 – As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo. Quando do fornecimento de café, a CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo.

7.9 - As garrafas térmicas e demais utensílios pertencentes à CONTRATADA deverão ser recolhidas pela mesma no dia seguinte ao evento.

7.10- As proponentes deverão apresentar as opções de salgados assados, sanduíches de metro, bolos integrais sem cobertura, mini sanduíches com pão integral, torradas e/ou biscoitos palitos e doces que farão parte do cardápio para que a Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

verifique a variedade oferecida, devendo sempre que possível, oferecer alimentos de baixa caloria.

7.11-O número de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Câmara a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. As entregas serão solicitadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratada não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 – O presente não gera à Contratada qualquer vínculo empregatício e à Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Contratante no local, através de Servidor devidamente nomeado(a) por Portaria, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

10.2 – Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006;

11.2 – São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:

11.2.1 – Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;

11.2.2 – Lei 10.520/2002 e alterações posteriores;

11.2.3 – Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – A contratada se obriga a iniciar a execução dos serviços na data da assinatura deste contrato que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por interesse da administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

13.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

13.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

13.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a este será aplicada:

14.1.1 – Advertência por escrito;

14.1.2 – Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

14.1.3 – Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

14.1.4 – Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

14.2 – Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela C.M.A.C.

14.3 – As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas;

14.4 – As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

14.5 – As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

14.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ ES, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MARCELO BERGER COSTA

Cédula de Identidade nº 820253 SSP/ES

CPF nº 970.347.207-97

Cédula de Identidade nº -----

CPF nº-----

Testemunhas:

Visto:

1: _____

CPF: _____

ANDRÉ GERALDO DEMONER

Procurador Geral da CMAC

2: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO

DESCRIÇÃO	VALOR 12 MESES (R\$)
<ul style="list-style-type: none">Coffee Break e Pequenos Lanches para atender as demandas das reuniões mensais do Plenário, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos e eventuais encontros de profissionais.	R\$ 27.263,60

VALOR TOTAL: R\$ 27.263,60 (Vinte e sete, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).